

Solicitação de esclarecimentos - PE. Nº 38/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DE dessirre.pires@gmail.com
Sun, 28 May 2023 4:04:17 PM -0300 •
Para "atendimento" <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Tendo em vista o seguinte edital publicado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, a saber:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023-000 SRP

1 – DO OBJETO

LOTE I: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Climatizadores de ar tipo “Split” e demais modelos com fornecimentos de peças de reposição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo A.

LOTE II: Prestação de serviços na Instalação de Central de ar tipo Split, incluindo cabos, tubos, suporte e dreno em até 15 metros de tubulação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo A.

Tendo em vista os princípios administrativos licitatório como isonomia, impessoalidade, igualdade e publicidade solicito esclarecimentos quanto ao(s) seguinte(s) item(ns):

PERGUNTA 01)

- Referente ao Item 9.18 do TR: A contratada deverá ter no mínimo 01(um) Engenheiro Mecânico como responsável técnico pela manutenção de todos os equipamentos (2045) o qual será responsável pela elaboração do PMOC para atendimento do disposto no Art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973 do CONFEA, correto?

PERGUNTA 02)

- Conforme tela do Comprasnet as empresas podem participar separadamente do Item Grupo 1 que é o Lote 02 referente a instalações de ar condicionado split ou do Item 1 que é o Lote 01 referente a manutenção preventiva de ar condicionado split, correto?

14 de dezembro de 2006 para essa licitação eletrônica, caso contrário assimile NÃO.
Para mais informações sobre **empresas equiparadas** a ME/EPP, clique [aqui](#).

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

SIM NÃO

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Incluir Proposta para o Grupo		
61	Grupo 1	-	-	Não			Valor Total(R\$) 0,0000		
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	-	Não	Não	UNIDADE	12	Qtd. Ofertada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado

Caracteres restantes: 5000

Itens: (1 - 2) de 2

Página: 1 de 1

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparada
Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Para mais informações sobre empresas equiparadas a ME/EPP, clique [aqui](#).

PERGUNTA 03)

- Embora o presente certame seja por SRP, no intuito de atender a legislação sanitária vigente, todas as preventivas serão contratadas (2045 manutenções preventivas realizadas todo mês, conforme especificações do Lote 1), salvo caso fortuito como ocorreu com o covid, correto?

PERGUNTA 04)

- Compressores, placas, moto ventiladores, demais peças serão com ônus da contratada sem ressarcimento de peças pela contratante?

PERGUNTA 05)

- Gás refrigerante será com ônus pela contratada sem ressarcimento pela contratante?

PERGUNTA 06)

- As centrais de ar condicionado mencionadas nas tabelas de cada um dos lotes são do tipo VRF ou Chiller? Ou na verdade são equipamentos split contendo uma condensadora e uma evaporadora por equipamento? Pergunto, pois, cada um desses tipos de equipamentos demanda mão de obra e

peças com valor agregado muito diferente, sendo que um compressor de split em média custa 2.500,00 e um compressor em Centrais de Chiller podem custar entre 20.000 a 60.000 reais ou mais.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Cidadã Requerente:
Dessirré Prudente Barbosa de Melo Pires
CPF: 063.658.806-85
RG: MG 12.509.271